



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002314

Piracicaba, 05 de novembro de 2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de esticador hidráulico, para uso nas atividades de manutenção mecânica e montagem e desmontagem de componentes mecânicos com força controlada.

Item	Especificação	Unit.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Esticador Hidráulico Capacidade: 20 Toneladas Possui maleta plástica para facilitar o transporte e melhorar a organização Acessórios inclusos: - Chave - Base - Unha - Base tipo V - Cabeça cunha - Cabeça cilíndrica - Alongadores	pç	02	R\$ 4.010,47	R\$ 8.020,94
Total					R\$ 8.020,94

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa n.º 09, de 2023.

1.3. O objeto da contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que as especificações técnicas solicitadas são padronizadas e homogêneas entre diversas marcas e fabricantes disponíveis no mercado, não havendo diferenciação significativa que impeça a competição ampla entre fornecedores.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002314****2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade da contratação encontra-se na Motivação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Após análise técnica, concluiu-se que não há outras soluções que atendam adequadamente à demanda, sendo a aquisição dos esticadores hidráulicos a única alternativa capaz de proporcionar o controle de força necessário e a confiabilidade exigida nas operações de manutenção e montagem de equipamentos.

4. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 Os bens deverão ser novos e atender as especificações e necessidades exigidas do objeto pelo SEMAE.

4.3 Quando da entrega, os bens deverão estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas.

4.4 A Contratada fica obrigada a dar garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os objetos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que o novo objeto empregado na substituição do defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao do substituído.

4.5 Após a entrega, será feita conferência para verificação das características técnicas e condições dos objetos.

4.6 A assinatura do canhoto da Nota Fiscal não implica na aceitação do produto, sendo o seu recebimento definitivo condicionado às análises técnicas, aferição da qualidade e características técnicas dos objetos.

4.7 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os objetos, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso ou negligência do preposto do SEMAE.

4.8 O custo do frete (CIF) e descarregamento deverá ser por conta da Contratada.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002314****5. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO****Subcontratação**

5.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual. A vedação à subcontratação tem por finalidade garantir a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento dos equipamentos, assegurando que os itens entregues atendam integralmente às especificações técnicas, às normas regulamentadoras de segurança e aos requisitos de qualidade exigidos, considerando que tais equipamentos estão diretamente relacionados à proteção e à segurança dos trabalhadores em atividades com risco de queda.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição com risco baixo de prejuízo em caso de inexecução contratual.

6. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. GARANTIA DO OBJETO

7.1. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, de no mínimo 90 (noventa) dias, salvo garantia de maior prazo, ofertada pelo fabricante do material.

7.2. A garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias após o recebimento efetivo dos produtos, baseada na data do Termo de Recebimento.

7.3. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002314**

contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Autarquia pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. LOCAL DE ENTREGA

Coordenadoria de Instalação e Manutenção de Sistemas.

Avenida Beira Rio, 111 – Centro – Piracicaba/SP.

Horário: 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, exceto feriado(s), ponto(s) facultativo(s), sábado e domingo.

9. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002314**

10.5. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002314

10.8. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

10.9.1. O fiscal administrativo, se designado, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002314

ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa n.º. 18, de 2023.

10.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias corridos, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002314**

à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 8.020,94 conforme certidão de ato praticado em anexo.

13. LIQUIDAÇÃO

A liquidação será efetuada conforme padrão SEMAE, descrito no Edital.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme padrão SEMAE, descrito no Edital.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o fornecimento do objeto, conforme padrão adotado pelo SEMAE.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Autarquia.

ÁREA TÉCNICA – GESTOR DO CONTRATO:

Rogerio Giro

Superintendência Operacional

Funcional: 2705-4

Telefone: (19) 98412-1817

E-mail: rgiro@semaepiracicaba.sp.gov.br**ÁREA TÉCNICA – FISCAL DO CONTRATO:**

Weverson Rodrigo Rossi

Coordenador de Instalação e Manutenção de Sistemas



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA

Autarquia Municipal (Lei n.º 1657 de 30 de abril de 1969)

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação de Compras n.º 2025/002314

Funcional: 1997-1

Telefone: (19) 3432-4248 / (19) 98412-1509

E-mail: wrossi@semaepiracicaba.sp.gov.br

ÁREA REQUISITANTE

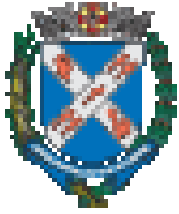
Weverson Rodrigo Rossi

Coordenador de Instalação e Manutenção de Sistemas

Funcional: 1997-1

Telefone: (19) 3432-4248 / (19) 98412-1509

E-mail: wrossi@semaepiracicaba.sp.gov.br



Assinaturas do documento

"TR"



Código para verificação: **B00S90IC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WEVERSON RODRIGO ROSSI (CPF: ***.150.538-**) em 06/11/2025 às 09:38:43 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 12:46:48 e válido até 18/07/2028 - 12:46:48.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2025/017822 e o código **B00S90IC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.